



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR N° 57/97, de 08 de julho de 1997.

Suprime o § 4º do Art. 136 da Lei Municipal nº 65/75, de 10.12.75, que institui o Código de Obras do Município, alterada pela Lei Complementar nº 98/91, de 03.09.91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica suprimido o § 4º do Art. 136 da Lei Municipal nº 65/75, que institui o Código de Obras do Município, alterado pela Lei Complementar nº 98/91.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (08) dias do mês de julho do ano de 1997.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
JOSE ELI TELES SILVEIRA  
Secretário de Administração

P.L.C. nº. 63/12/197